



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA PARA FINS DE  
PUBLICIDADE OU PROPAGANDA,  
EM CONTRAPARTIDA À PROMOÇÃO  
DE MELHORIAS EM IMÓVEIS  
PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO  
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º A pessoa física ou jurídica que promover melhorias em imóveis públicos, no âmbito do município de São Caetano do Sul, poderá, em contrapartida, utilizar área pública para fins de publicidade ou propaganda, às suas expensas e em locais e condições a serem estabelecidos pela Administração.

§ 1º - Para os fins e efeitos desta Lei, consideram-se melhorias em imóveis públicos:

I – aprimoramento dos serviços de benfeitorias, manutenção, zeladoria e conservação;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

II – execução de adequações urbanísticas, ambientais e paisagísticas;

III – fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

IV – aperfeiçoamento das condições de uso dos espaços públicos e seus entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

V – instalação e manutenção de mobiliário que atenda às necessidades dos usuários;

VI – implantação e expansão de meios e equipamentos de acesso à internet.

§ 2º - Fica vedada publicidade ou propaganda político-partidária, de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei, visa beneficiar os imóveis públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul, tendo como objetivo garantir sua conservação e a realização de benfeitorias, proporcionando aos munícipes mais qualidade nos atendimentos, serviços e condições de uso. Além disso, tem-se em vista a segurança desses imóveis, bem como o fato de que acarretará diminuição de despesas à Administração e Secretária responsável pela realização das devidas manutenções, zeladorias e medidas de conservação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

As pessoas físicas e jurídicas que pretendem ajudar as associações de moradores de bairros, centros comunitários, unidades básicas de saúde, estabelecimentos de ensino e demais imóveis públicos do Município, poderão ter a contrapartida da exploração de espaço para divulgação de sua marca, empresa ou atividade.

Há muitos munícipes que manifestam o interesse em ajudar na conservação de próprios públicos municipais que por eles são utilizados em seus bairros, realizando serviços de jardinagem, pintura, iluminação e demais serviços de manutenção, inclusive de segurança em geral, em troca apenas da utilização de pequenas áreas para fins promocionais e de publicidade.

Sendo assim, mediante ao conteúdo ora por mim apresentado, conto com a colaboração e compreensão dos nobres Vereadores, que junto a mim compõem esta Casa de Leis, para aprovação na íntegra deste Projeto de Lei, que visa beneficiar os munícipes de nossa cidade bem como os próprios públicos.

Plenário dos Autonomistas, 02 de setembro de 2019.

**CÉSAR ROGÉRIO OLIVA**  
**(CÉSAR OLIVA)**  
**VEREADOR**